



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

1

Terça-feira • 22 de Março de 2022 • Ano • Nº 3177

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Almadina publica:

- **Portaria nº 010/2022** - Concede isenção do pagamento de IPTU, na forma do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.
- **Portaria nº 011/2022** - Concede isenção do pagamento de IPTU, na forma do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.
- **Portaria nº 012/2022** - Concede isenção do pagamento de IPTU, na forma do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.
- **Portaria nº 013/2022** - Concede isenção do pagamento de IPTU, na forma do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.
- **Portaria nº 014/2022** - Concede isenção do pagamento de IPTU, na forma do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

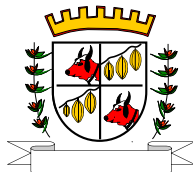


**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua: Euzébio Ferreira, 26 - Centro - 45640-000 - Almadina-Ba.
pma.almadina@ymail.com – Telefax (73) 3247-1139
CNPJ: 14147466/0001-29

PORTARIA Nº 010/2022

Concede isenção do pagamento de IPTU, na forma do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as disposições constantes do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Almadina, que concede a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos aposentados e pensionistas que recebam até um salário mínimo, proveniente da pensão ou aposentadoria e

CONSIDERANDO que a documentação trazida pelo contribuinte atesta o seu direito à referida isenção,

RESOLVE:

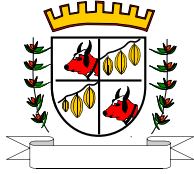
Art. 1º. Conceder isenção do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, ao Senhor **UILSON CORDEIRO OLIVEIRA**, referente ao imóvel situado na Praça São João, nº 33, centro, Almadina, BA., Inscrição Imobiliária nº 000198, na forma do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Almadina.

Art. 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia, em 22 de março de 2022.

Milton Silva Cerqueira
Prefeito Municipal

Crenilto Lau Borges
Sec. da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
Rua: Euzébio Ferreira, 26 - Centro - 45640-000 - Almadina-Ba.
pma.almadina@ymail.com – Telefax (73) 3247-1139
CNPJ: 14147466/0001-29

PORTARIA Nº 011/2022

Concede isenção do pagamento de IPTU, na forma do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as disposições constantes do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Almadina, que concede a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos aposentados e pensionistas que recebam até um salário mínimo, proveniente da pensão ou aposentadoria e

CONSIDERANDO que a documentação trazida pelo contribuinte atesta o seu direito à referida isenção,

RESOLVE:

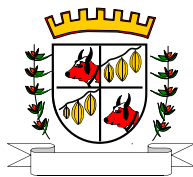
Art. 1º. Conceder isenção do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, ao Senhor **JOSÉ SORIANO DA SILVA**, referente ao imóvel situado na Rua Waldemar Lopes Pessoa, nº 14, centro, Almadina, BA., Inscrição Imobiliária nº 001629, na forma do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Almadina.

Art. 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia, em 22 de março de 2022.

Milton Silva Cerqueira
Prefeito Municipal

Crenilto Lau Borges
Sec. da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
Rua: Euzébio Ferreira, 26 - Centro - 45640-000 - Almadina-Ba.
pma.almadina@ymail.com – Telefax (73) 3247-1139
CNPJ: 14147466/0001-29

PORTARIA Nº 012/2022

Concede isenção do pagamento de IPTU, na forma do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as disposições constantes do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Almadina, que concede a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos aposentados e pensionistas que recebam até um salário mínimo, proveniente da pensão ou aposentadoria e

CONSIDERANDO que a documentação trazida pelo contribuinte atesta o seu direito à referida isenção,

RESOLVE:

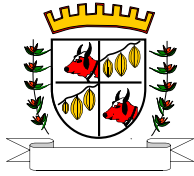
Art. 1º. Conceder isenção do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, ao Senhor **EDISON RODRIGUES DOS SANTOS**, referente ao imóvel situado na Rua Querubim Mendes da Costa, nº 25, centro, Almadina, BA., Inscrição Imobiliária nº 000328, na forma do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Almadina.

Art. 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia, em 22 de março de 2022.

Milton Silva Cerqueira
Prefeito Municipal

Crenilto Lau Borges
Sec. da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
Rua: Euzébio Ferreira, 26 - Centro - 45640-000 - Almadina-Ba.
pma.almadina@ymail.com – Telefax (73) 3247-1139
CNPJ: 14147466/0001-29

PORTARIA Nº 013/2022

Concede isenção do pagamento de IPTU, na forma do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as disposições constantes do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Almadina, que concede a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos aposentados e pensionistas que recebam até um salário mínimo, proveniente da pensão ou aposentadoria e

CONSIDERANDO que a documentação trazida pelo contribuinte atesta o seu direito à referida isenção,

RESOLVE:

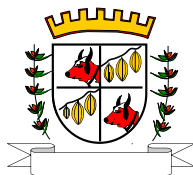
Art. 1º. Conceder isenção do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, ao Senhor **MARIA ERLAN NOVAIS**, referente ao imóvel situado na Rua Euzébio Ferreira, nº 33, centro, Almadina, BA., Inscrição Imobiliária nº 000151, na forma do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Almadina.

Art. 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia, em 22 de março de 2022.

Milton Silva Cerqueira
Prefeito Municipal

Crenilto Lau Borges
Sec. da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
Rua: Euzébio Ferreira, 26 - Centro - 45640-000 - Almadina-Ba.
pma.almadina@ymail.com – Telefax (73) 3247-1139
CNPJ: 14147466/0001-29

PORTARIA Nº 014/2022

Concede isenção do pagamento de IPTU, na forma do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as disposições constantes do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Almadina, que concede a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos aposentados e pensionistas que recebam até um salário mínimo, proveniente da pensão ou aposentadoria e

CONSIDERANDO que a documentação trazida pelo contribuinte atesta o seu direito à referida isenção,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder isenção do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, à Senhora **LINDAURA PERCILIANO SALES**, referente ao imóvel situado na Rua Amadeu Saboia, nº 02, centro, Almadina, BA., Inscrição Imobiliária nº 001776, na forma do Artigo 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Almadina.

Art. 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia, em 22 de março de 2022.

Milton Silva Cerqueira
Prefeito Municipal

Crenilto Lau Borges
Sec. da Fazenda